



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### TERMO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA C F ANTONELLI EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, e a empresa **C F Antonelli EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 26.671.089/0001-01, Inscrição Estadual n.º 90739201-56, com sede na Rua Nhambiquaras, n.º. 1469, CEP 85.806-050, Bairro Santa Cruz, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu titular, Sr. Antoninho Antonelli, residente e domiciliado na Rua Nhambiquaras, n.º. 1469, CEP 85.806-050, Bairro Santa Cruz, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.672.145-4, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 828.811.039-87, resolvem celebrar o presente TERMO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam cancelados os itens 04 e 05 do Lote 15, do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 61/2021, celebrada em 16 de março de 2021, conforme descrito a seguir:

#### LOTE 15 – Sabão em pó, em barra e saponáceo

Item	Qtd*	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	1009	und	Saponáceo cremoso. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300ml; <i>Perfect</i>	2,38	2.401,42
5	187	und	Saponáceo em pó. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300gr; <i>Perfect</i>	1,82	340,34
					<b>2.741,76</b>

\*Saldo

**Parágrafo único:** A presente alteração realiza-se por interesse do Município, nos termos do art. 49, caput, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, o presente Termo cancela o valor da Ata Original, correspondente à importância de R\$ 2.741,76 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder o valor de R\$ 72.068,84 (setenta e dois mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionadas.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado pelo Prefeito, com duas testemunhas.

Mercedes, em 1º de dezembro de 2021.

**Município de Mercedes**  
**MUNICÍPIO**

**C F Antonelli EIRELI**  
**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

---

Edson Knaul  
RG nº 5.818.820-4

---

Alexandre Graunke  
RG nº 4.746.970-8